



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 121/2021

Salvador do Sul, 21 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Cristian Eugênio Muxfeld  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
SALVADOR DO SUL/RS

## Assunto: Reapresentação do Projeto de Lei Nº 017/2021.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para reapresentar o Projeto de Lei Nº 017/2021, que altera a alínea “h” inciso II do Art. 3º da Lei 3296 de 02 de março de 2017, que Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais do Setor Primário, “Bônus Mais Produção” e dá outras providências.

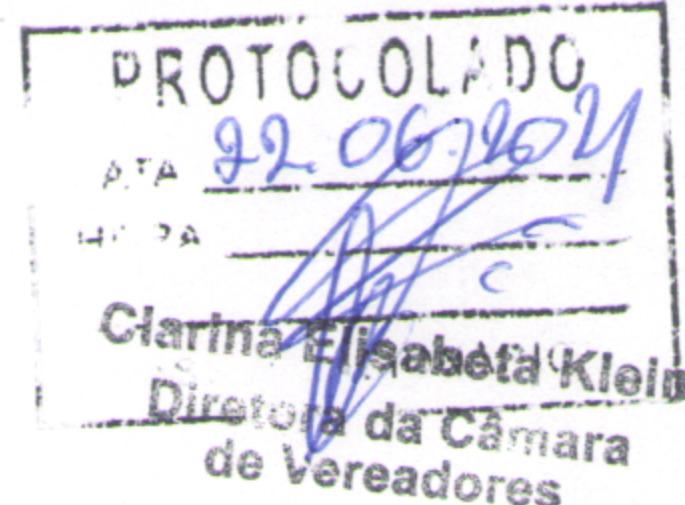
A alteração, visa modificar os serviços oferecidos no programa Bônus Mais Produção, modificando a alínea h)Combustíveis e lubrificantes, do inciso II do Art. 3º da Lei Nº 3296/2017, limitando a quantidade de bônus que poderão ser usadas para estes insumos.

O objetivo é que o programa fique mais focado em insumos e serviços que sejam realmente para uso nos empreendimentos agropecuários do município. Ao mesmo tempo, a quantidade limitada de dois bônus por produtor ainda deverá ajudar a suprir a demanda de combustível a ser usado nos equipamentos agrícolas da propriedade do mesmo.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Prefeito Municipal em Exercício





# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 017 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Altera a alínea "h" inciso II do Art. 3º da Lei 3296 de 02 de março de 2017, que Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais do Setor Primário, "Bônus Mais Produção" e dá outras providências.

Art. 1º Altera a alínea "h" inciso II do Art. 3º da Lei 3.296/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os serviços e insumos oferecidos pelo Município ao produtor rural serão os seguintes:

I - (...)

II - Insumos Agropecuários e Ferramentas:

(...)

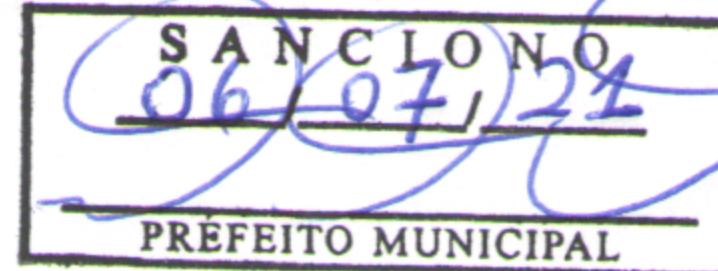
h - Combustíveis e lubrificantes, limitados a 02 (dois) bônus por produtor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 DE JUNHO DE 2021.

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL  
APROVADO EM 05/07/2021  
POR Approved por  
5 VOTOS FAVORÁVEIS  
4 VOTOS CONTRAÍR  
0 ABSTENÇÕES.  
Muri Henrique Kirch  
SINDANTE

Leo Haas  
Prefeito Municipal em Exercício



PROTOCOLADO  
ATA 01-06-2021  
HORA 14:24  
Clarina Elisabeta Klein  
Diretora da Câmara  
de Vereadores



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Salvador do Sul, 21 de junho de 2021.

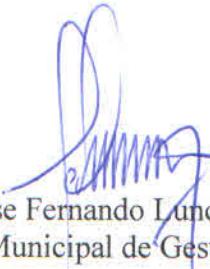
## MEMORANDO INTERNO

DE: Secretário Municipal de Gestão e Finanças  
PARA: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal  
SALVADOR DO SUL/RS

### Assunto: Projeto de Lei 017/2021 – Impacto Financeiro.

Conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração das estimativa de impacto financeiro no projeto de lei 017/2021 uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesas para o Município, sendo que os custos do referido projeto estão provisionados na Lei de Orçamento Nº 3550 de 08-12-2020 anteriormente aprovada, bem como na LDO.

  
Jose Fernando Lunckes  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

Parecer AJ/CMVSS nº 12/2021

Salvador do Sul, 05 de julho de 2021.

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE**

Projeto de Lei nº 17, de 21 de junho de 2021 (SUBSTITUTIVO) – Altera a alínea “h”, do inciso II, do Art. 3º da Lei 3296, de 02 de março de 2017, que Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais do Setor Primário, “Bônus Mais Produção” e dá outras providências.

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão visa alterar a alínea “h” do inciso II, do art. 3º, da Lei 3296, de 02 de março de 2017, que Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais do Setor Primário, “Bônus Mais Produção” e dá outras providências.

No ofício de encaminhamento (nº 121/2021), o Executivo justifica que a alteração visa modificar os serviços oferecidos no programa “Bônus Mais Produção”, modificando a alínea h) Combustíveis e lubrificantes, do inciso II, do art. 3º, da Lei nº 3296/2017, limitando a quantidade de bônus que poderão ser usadas para estes insumos.

O Executivo ressalta que o objetivo é que o programa fique mais focado em insumos e serviços que sejam realmente para uso nos empreendimentos agropecuários do Município. Ao mesmo tempo, a quantidade limitada de dois bônus por produtor ainda deverá ajudar a suprir a demanda de combustível a ser usado nos equipamentos agrícolas da propriedade do mesmo.

O PL vem acompanhado do ofício de encaminhamento nº 121/2021, de Memorando Interno datado de 21 de junho de 2021, encaminhado pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças, Sr. José Fernando Lunckes ao Prefeito Municipal, esclarecendo que conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, está dispensada a demonstração da estimativa de impacto financeiro no Projeto de Lei em apreço uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesas para o Município, sendo que os custos do referido Projeto estão provisionados na Lei do Orçamento nº 3530 de 08 de dezembro de 2020, anteriormente aprovada, bem como na LDO; e, da Orientação Técnica do IGAM nº 10.694/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

É o relatório, passa-se a analisar a matéria.

De início, impende salientar que o objeto do Projeto de Lei tem amparo no art. 30, inciso I e art. 174, ambos da Constituição Federal de 1988.

Neste sentido, é pertinente a iniciativa da proposição pelo Poder Executivo para regrar e alterar o procedimento, bem como, as diferentes formas de incentivar a economia local, demonstrando o relevante interesse público que ampara a medida.

Ao analisar o mérito do PL, verifica-se que este visa alterar a alínea "h" do inciso II, do art. 3º, da Lei 3296, de 02 de março de 2017, que Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais do Setor Primário, "Bônus Mais Produção" e dá outras providências.

De acordo com a justificativa acostada ao Projeto de Lei, ora analisado, "a alteração visa modificar os serviços oferecidos no programa "Bônus Mais Produção", modificando a alínea h) Combustíveis e lubrificantes, do inciso II, do art. 3º, da Lei nº 3296/2017, limitando a quantidade de bônus que poderão ser usadas para estes insumos."

Nesse sentido, não se visualizam máculas que possam embaraçar o objeto pretendido pelo Poder Executivo, sendo juízo de mérito da Administração Municipal, se a limitação desses serviços/insumos prejudicará aqueles que usufruem destes incentivos/benefícios face o interesse público que ampara a medida.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

VANESSA REICHERT  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 87.371



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Parecer Nº 017/2021

Projeto de Lei Nº 017/21 – Executivo (Nova Redação)

**PROJETO DE LEI Nº 017/2021- Altera a alínea “h” inciso II do Art. 3º da Lei 3296 de 02 de março de 2017, que Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais do Setor Primário, “Bônus Mais Produção” e dá outras providências.**

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por (X) unanimidade ( ) maioria (X) a sua aprovação ( ) a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 05 DE JULHO DE 2021.

**Seuem as assinaturas dos membros da CCJ:**

João Canídio Hoffmann - Presidente -

André Inácio Mallmann - Relator -

Henrique Anselmo Kirich - Membro -



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer N° 017/21

Projeto de Lei N° 017/21 – Executivo (Nova Redação)

PROJETO DE LEI N° 017/2021- Altera a alínea “h” inciso II do Art. 3º da Lei 3296 de 02 de março de 2017, que Institui o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais do Setor Primário, “Bônus Mais Produção” e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por (X) unanimidade ( ) maioria ( ) a sua aprovação ( ) a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 05 DE JULHO DE 2021.

Sequem as assinaturas dos membros da CFO:

Carla Maria Specht - Presidente -

Marcel Vendelino Rhoden – Relator –

Roque Both - Membro -